

PL

Nº 1.768 / 56

A IMPRIMIR

24/8/56

Francisco Viana



*de
Justiça
Serviço
Público*

Releva a prescrição em que incorre a ação de Direito de Francisco Gomes Marinho, para pleitear, pelos meios legais, reingresso na Casa da Moeda.

(do Sr. Georges Galvão)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - É relevada a prescrição em que incorrem a ação de Direito de Francisco Gomes Marinho, para pleitear, pelos meios legais, reingresso na Casa da Moeda.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S.S, em 22 de agosto de 1956.

George Galvão
Georges Galvão.

JUSTIFICAÇÃO

Francisco Gomes Marinho ingressou, como Aprendiz, na Casa da Moeda, em 2 de outubro de 1911, passando a integrar, mais tarde, o quadro de empregados efetivos desse estabelecimento, na qualidade de Operário de 3ª classe, percebendo como mensalista, isto é, Oficial de Gravador, tendo feito ali o aprendizado de Gravura, sob a orientação dos artistas Francisco Hilarião e Augusto Girardet.

Durante sua permanência na Casa da Moeda, Francisco Gomes Marinho sempre se revelou um servidor disciplinado, assíduo ao serviço, trabalhador e estudioso de sua arte, tendo sido, por isso, escolhido pelo Professor Girardet, juntamente com o seu então colega de trabalho, Leopoldo Campos, atual Gravador da Casa da Moeda, para tirarem o curso livre de Gravura, na Escola Nacional de Belas Artes, com o fim de aperfeiçoarem seus pendoros na arte, razão por que suas faltas ao serviço, decorrentes da necessidade da frequência às aulas desse curso, eram abonadas por determinação do Diretor, conforme consta do livro de ponto da época.

No correr desse curso, Francisco Gomes Marinho conquistou, distinguido



pelos seus dotes artísticos, os seguintes prêmios, do Salão Nacional de Belas Artes:

Menção Honrosa de 2º grau, em 1917;

Menção Honrosa de 1º grau, em 1918; e

Pequena Medalha de Prata, em 1922.

Com o conhecimento da arte de Gravura, Francisco Gomes Marinho foi promovido, passando a frente do seu colega de trabalho, João da Silveira, fato que veio concorrer para aumentar a perseguição gratuita que já lhe vinha movendo, anteriormente, o Chefe da Oficina de Gravura, Manoel da Silveira, pai do mencionado colega.

Essa perseguição chegou ao auge, no transcurso do ano de 1923, época em que Francisco Gomes Marinho terminava seu curso de Gravura na Escola Nacional de Belas Artes. Inicialmente, induziu o Diretor Dr. Honório Hermeto a suspender a licença para cursar as aulas da referida Escola; entretanto, mesmo sem licença, Francisco Gomes Marinho continuou a frequentá-las, pois já estavam no fim do ano e, além disso, se achava assoberbado com os trabalhos obrigatórios para a Exposição relativa ao final do ano letivo.

Por isso, durante o ano de 1923, quando em vigor a licença dada pelo chefe do Diretor da Casa da Moeda, teve Francisco Gomes Marinho cinquenta e nove faltas ao serviço, justificadas e, cassada a licença, por inítriga de seu Chefe, faltou, intercaladamente, sessenta e quatro dias não justificados. Entretanto, essas faltas ao serviço não foram por negligência ou desídia, mas oriundas da necessidade de frequentar as aulas do curso em aprêço, já no seu habitual, conforme vinha fazendo, em anos anteriores, tendo em vista seu aprimoramento profissional, para melhor servir a Casa da Moeda, como Gravador.

Apesar dessa perseguição, os trabalhos de Francisco Gomes Marinho encomendados na Oficina de Gravura eram os primeiros a serem entregues e, para maior contrariedade de seu Chefe perseguidor, recebia elogios dos interessados, como do Dr. Afrânio Costa, hoje Ministro, em uma medalha de tiro ao alvo denominada "Mosca" e do atual Almirante Lemos Bastos, em uma medalha de Regatas de Escaler.



Finalmente, para cúmulo dessa perseguição, o mesmo chefe negou material para a execução dos trabalhos que eram distribuídos a Marinho, na Oficina de Gravura. Em virtude dêsse impasse, foram ambos à presença do Diretor Dr. Honorio Hermeto e, pelo fato de contestar uma mentira dita pelo Chefe, foi Marinho suspenso por cinco dias, por Portaria do mesmo Diretor, a contar de a 19 de outubro de 1923.

No período da suspensão, Marinho foi acometido de desintéria, tendo-se tratado com os médicos, Drs. Cipriano Carneiro, já falecido, e Bulhões Marcia (João), encontrado nesta Capital, razão porque só pôde comparecer ao trabalho em 9 de novembro e, apesar de provar, com atestado médico, sua doença, não foi atendido, pois já havia sido dispensado do serviço, por outra Portaria citado Diretor, de 8 de novembro de 1923, por falta de assiduidade e a bem disciplina.

Essa demissão constitui um absurdo e uma ilegalidade, porque só poderia haver demissão sumária, sem processo administrativo, por abandono do emprego caso houvesse faltas ao serviço por mais de trinta dias consecutivos (art. § 2º combinado com o art. 39, do Decreto nº 14.663, de 1/2/921), o que não ocorreu, como também não poderia ser dispensado a bem da disciplina, uma vez que, estando ausente do trabalho, não poderia cometer indisciplina, o que em relêvo a gratuidade da perseguição obstinada que tinha em mente o Chefe Marinho, cuja vaga foi preenchida pelo respectivo filho, João da Silveira.

Além disso, o Gravador Marinho, quando foi demitido, já possuía mais de dez anos consecutivos de serviço e fazia parte do Quadro de empregados efetivos da Casa da Moeda, percebendo como mensalistas, conforme consta do Livro de ponto, de então, tendo gozado licença especial de seis meses, no período de 12 de maio a 10 de novembro de 1922, de acôrdo com o art. 17º do citado Decreto nº 14.663, de 1/2/1921, in Coleção de Leis do Brasil - Atos Poder Executivo - Jan. e Fev. - vol. II, pg. 466. No entanto, foi êle demitido sem prévio processo administrativo, de que fala o § 2º, do art. 14 do mencionado Decreto nº 14.663, de 1/2/921, no qual lhe fôsse assegurado direito de defesa, pois estando o Gravador Marinho suspenso por cinco dias, de 15



19 de outubro de 1923 e só pôde comparecer ao trabalho, por motivo de doença, 9 de novembro, faltou ao serviço, justificadamente, vinte e cinco dias corridos não ocorrendo, assim, o abandono de emprego (§ 2º, do art. 14, do Decreto nº 14.663, de 1/2/921). O que deveria ser aplicado, na época, ao Gravador Marinho era o § 1º, do art. 14 do citado Decreto 14.663, penalizando-o com a redução de seus vencimentos, de acôrdo com a gradação nele consignada, mas nunca demitiu do emprêgo.

Não se conformando com essa decisão, pleiteou o servidor, por várias vezes, durante vários anos, seu reingresso, tendo mesmo obtido a promessa de diversos Diretores, de ser reincluído no Quadro do estabelecimento, quando se efetuasse uma reforma, que se achava em projeto de vez que sua vaga havia sido preenchida. Essa promessa, entretanto, não foi cumprida, por ocasião da reforma anunciada, e que se efetuou, segundo o Decreto nº 22.269, publicado no D.O. de 3 de janeiro de 1933. Diante disso, Marinho recorreu ao Ministro da Fazenda, conforme consta no processo 61.360 de 1933, anexado ao de nº 69.890 do mesmo ano. Foi-lhe indeferida, porém, a pretensão por se achar prescrita a ação que lhe assegurava o direito de pleitear o seu retôrno à Casa da Moeda, uma vez que sua exoneração ocorrera há dez anos, por isso, vem apelar ao Congresso Nacional, no sentido de ser relevada a ação de seu direito, ou seja, de pleitear, pelos meios legais, o seu reingresso àquela repartição, como sempre o fêz, anteriormente, mas confiando, apenas, em promessas de seus Diretores.

Francisco Gomes Marinho, após sua demissão da Casa da Moeda, continuou e ainda se encontra trabalhando, como Gravador de medalhas e de gravura em pedra. Distinuiu-se pelas suas qualidades profissionais, recomendando-se ainda, pelos seus trabalhos artísticos. A êsse respeito, cabe assinalar que tomou parte, várias vezes, como membro do Júri do Salão Nacional de Belas Artes e obteve dêste, outros prêmios, como:

Grande Medalha de Prata, em 1925, tendo obtido também o prêmio de viagem à Europa, por votação unânime do Júri da Seção de Gravura, conforme notícia publicada no jornal "O Globo", de 29/8/925, pg. 4, edição de 17 horas;

Medalha de Ouro, em 1949; e



Prêmio de Viagem ao Brasil, em 1950,

Suas lâureas mais recentes foram o diploma Mestre Gravador e Medalha de Plata, alcançados na II Exposición Internacional de Medallas, realizada em Madrid em 1951, Medalha de Ouro obtida na 1ª Exposição de Artes Plásticas, da Sociedade Cultural e Artística Brasileira que teve lugar na Câmara do Distrito Federal em 1955, e prêmio de dez mil cruzeiros ganho no Salão Carioca de 1955, da Prefeitura do Distrito Federal, realizado na Feira Internacional de Amostras.

A Imprensa tem realçado seus méritos de artista, conforme se pode verificar através de notícias publicadas no "O Globo", de 29/8/1925, edição de 17 horas, pg. 4, de 21/8/1933, edição da manhã, pg. 4 e de 13/10/1952; "A Noite", de 20/1/1953; a revista "Bahia Numismática", nº 1, de 1950, pg. 65, órgão oficial da Sociedade Numismática da Bahia e a separata da revista "Mundo Cultural", de Capital, cujas publicações anexa.

Dados os precedentes verificados na matéria, entre outros, recentemente, aprovação do Projeto nº 3.654-C de 1953 e em via de serem aprovados os de nº 453 e 789, ambos de 1955, ao mesmo tempo, atendendo a que Francisco Gomes Maranhão sempre procurou, por diversos meios, o seu reingresso na Casa da Moeda e diante das qualidades artísticas e profissionais do mesmo, de cujo trabalho o Governo, através do referido estabelecimento, muito lucrará ainda, confia no pronunciamento da Câmara dos Deputados, favorável ao projeto, que ora oferece à sua alta consideração.

Sala das Sessões, 23 de Agosto de 1956


Georges Galvão